



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

**LEI Nº 2299, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO CICLISTA NO ÂMBITO MUNICIPAL, ACRESCENTANDO O INCISO “CVII” AO ART. 1º DA LEI Nº 698 DE 15 DE ABRIL DE 2005, QUE INSTITUIU O CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Xangri-Lá, a Semana Municipal do Ciclista a ser realizada anualmente no período de 15 a 19 de agosto, designando o dia 19 de Agosto como o Dia municipal do Ciclista, a ser incluído no Calendário Oficial municipal.

**Art. 2º** São os objetivos deste dia:

- I** – Difundir o uso da bicicleta na prática de exercício físico, como meio alternativo de transporte, e na prática de atividades de lazer;
- II** – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III** – Buscar possíveis soluções para viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhoria para o trânsito no Município;
- IV** – Desenvolver o respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- V** – Aumentar a procura no mercado das bicicletas, oficinas, lojas e venda de acessórios no Município.

**Art. 3º** Para atender ao disposto nessa Lei serão promovidos eventos e demais ações pertinentes, com a finalidade de mobilizar e sensibilizar acerca dos benefícios do uso da bicicleta para o bem-estar da saúde, meio ambiente e trânsito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ


**LEI Nº 2299, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 16 de novembro de 2021.**

  
**CELSO BASSANI BARBOSA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
**ERALDO VIEIRA BREHM**  
Secretário de Administração